



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS

PROCESSO Nº. 1030/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, através da tecnologia 3g ou superior, pelo sistema digital pós-pago, com disponibilização de dispositivos móveis (aparelhos celulares e modems) em regime de comodato, oferecendo os serviços de ligações locais, longa distância nacional, serviços de mensagem de texto e pacote de dados para acesso à internet, para atender as necessidades operacionais do SENAR/AR-TO.

JUSTIFICATIVA

Buscando homenagear o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União no presente procedimento, o SENAR-AR/TO envidou esforços para obtenção de três propostas de mercado, enviando solicitação de cotação para as seguintes empresas: Vivo, Oi, Claro e Tim.

Ocorre que, apenas duas empresas (Claro e Tim) forneceram orçamento, o que impossibilitou a formação de tríplice pesquisa recomendada pela Corte Eminente.

Conforme consta nos autos, a empresa Telefônica/Vivo (fls. 14/16), na pessoa do Gerente de Negócios, Sr. Eduardo Paranaguá Lima, recebeu na data de 10/11/17 a solicitação de cotação, mas não forneceu orçamento. E, para a empresa Oi (fls.19), a cotação foi solicitada por e-mail e o Gerente de Negócios Empresarial, Sr. Paulo Correa, nos informou por telefone que a empresa não atende os itens da cotação, não estando, portanto, apta a fornecer o referido orçamento.

Isso tudo é o que se verifica, através das solicitações de cotação enviadas às empresas e colacionadas nos presentes autos.

Palmas - TO, 13 de novembro de 2017.

Reila Modes

Reila Soura Coneia

Setor de Compras